



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 1.491, DE 2024

(Da Sra. Ana Paula Lima)

Torna obrigatória a inclusão do conteúdo transversal ‘História das Mulheres’ no currículo das Escolas Públicas e Privadas do país.

DESPACHO:
APENSE-SE À(AO) PL-962/2015.

APRECIAÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Federal Ana Paula Lima (PT/SC)

PROJETO DE LEI N° de 2024

(da Sra. Ana Paula Lima)

Apresentação: 29/04/2024 17:11:40.577 - MESA

PL n.1491/2024

Torna obrigatória a inclusão do conteúdo transversal ‘História das Mulheres’ no currículo das Escolas Públicas e Privadas do país.

Art. 1º Fica incluído o conteúdo transversal “História das Mulheres” na grade curricular das Escolas Públicas e Privadas do país, visando o combate à desigualdade de gênero, a reparação histórica da construção social do papel das mulheres na sociedade brasileira e a promoção de uma educação mais plural e equitativa.

§ 1º Nos estabelecimentos de ensino fundamental, ensino médio e em cursos de graduação de ensino superior nas instituições públicas e privadas, torna-se obrigatório o estudo da história das mulheres.

Art. 2º O conteúdo programático incluirá diversos aspectos da história das mulheres, visando resgatar a trajetória sócio-histórico da mulher na sociedade, bem como os impactos e consequências da padronização dos papéis sociais destinados na história do Brasil e do mundo.

§ 1º O ensino da ‘História das Mulheres’ deverá ser representado nos livros didáticos e nas narrativas históricas dos materiais de ensino, visando legitimar a importância e o empoderamento feminino e, ainda, sanar a invisibilidade da representação historiográfica da mulher na história e na educação brasileira.

Art. 3º Na elaboração do conteúdo programático de ensino da “História das Mulheres” deverá ser predominante as seguintes abordagens:

I - O processo ensino/ aprendizagem do contexto histórico de opressão e subordinação das mulheres imposta desde a antiguidade até a luta árdua por reconhecimento da cidadania;

II - A fundamentação do patriarcado;

III - A história do ‘Movimento Feminista’ (as quatro ondas);



* C D 2 4 6 8 3 9 4 3 1 0 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Federal Ana Paula Lima (PT/SC)

Apresentação: 29/04/2024 17:11:40.577 - MESA

PL n.1491/2024

IV - Os direitos e conquistas das mulheres;

V - A teoria da reprodução social e do trabalho social do ‘cuidado’;

VI - As legislações que criminalizam a violência contra as mulheres e os dados e/ou estudos oficiais relacionados a mulher e a violências das mulheres (doméstica, sexuais, políticas, homofóbicas, racismo, direito reprodutivo e outras).

Art. 4º Os conteúdos referentes à Reparação Histórica da construção social das Mulheres serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar no ensino fundamental e ensino médio, em cursos de graduação do ensino superior em instituições públicas e privadas, em especial nas áreas de educação, licenciatura, literatura e história brasileira.

§ 1º Para promover a ‘Reparação Histórica’ da construção social da mulher pela inclusão do ensino da ‘História das Mulheres’, será obrigatório, sem prejuízo de outras medidas:

I - Formação continuada dos Professores;

II - Conteúdo ‘História das Mulheres’ nos cursos de licenciatura;

III - Incentivo a pesquisa acadêmica e educacional;

IV - A disposição de um acervo público e levantamento bibliográfico relacionado ao estudo e ensino da ‘História das Mulheres’, visando a democratização das pesquisas, memórias e produção do conhecimento.

Parágrafo Único. A reparação histórica prevista neste artigo busca a ressignificação da ‘História das Mulheres’, combatendo sua invisibilidade histórica que é reforçada e legitimada pela predominante centralidade masculina na produção do conhecimento naturalizado como universal, neutro e objetivo.

Art. 5º Caberá ao poder executivo, por meio do MEC, dos Conselhos e das Secretarias de Educação, estabelecer a estrutura a e as diretrizes do programa sobre a história das mulheres nas Matrizes Curriculares.

Art. 6º Fica o poder executivo, autorizado a celebrar convênios, acordos, termos de cooperação técnica e afins, com instituições públicas e privadas e organizações da sociedade civil organizada, visando a implantação e implementação do programa objeto desta lei.



* C D 2 4 6 8 3 9 4 3 1 0 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Federal Ana Paula Lima (PT/SC)

Apresentação: 29/04/2024 17:11:40.577 - MESA

PL n.1491/2024

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Pelo ensino da história compreendemos o tempo presente, sendo o passado elemento desta compreensão, já que somos fruto de uma história socialmente construída. Mas quando nos deparamos com a 'História das Mulheres' no ensino brasileiro evidenciamos uma memória completamente apagada ou mesmo invisibilizada. As relações de poder centradas na figura do homem e da misoginia, as questões da luta de classes e da reprodução social, a desvalorização do trabalho da mulher e do seu papel na sociedade de classe reforçam esta invisibilidade que perpetua um cerceamento histórico presente nas relações de poder e nas políticas para Educação no Brasil.

Afinal, há milênios o mundo é pensado, determinado e escrito pelos homens. E, somente em um passado recente, a nossa história começa a ser contada, sendo inadmissível que esse apagamento se perpetue nas próximas gerações. É preciso combater os impactos e consequências da padronização dos papéis sociais destinados à mulher, seja na escrita, nas áreas sociais, econômicas ou políticas, pertinentes à história do Brasil e do mundo.

Diante deste cenário, a proposta deste projeto de lei é de reparo histórico às mulheres buscando incluir os saberes provenientes do campo de pesquisa das 'Histórias das Mulheres' no ensino brasileiro. Nos aprofundarmos na história das mulheres e conhecer o árduo caminho percorrido na luta pela sobrevivência diária, proporcionar a emancipação e a contenção da violência; colocando a mulher em um espaço de igualdade na História da Humanidade.

A História das Mulheres é indispensável para a emancipação, e uma das funções da 'História Geral' é preservar o passado coletivo e reinterpretá-lo para o presente. Aprendemos o passado também para que possamos evitar erros neste tempo. Mas às mulheres foi negado um passado. Simone de Beauvoir disse que as mulheres não têm passado, não têm história. No entanto, a História das Mulheres tem sido escavada e descoberta desde o século XX, pois as mulheres sempre criaram e se destacaram como agentes da história e da civilização desde os tempos primórdios.



* C D 2 4 6 8 3 9 4 3 1 0 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Federal Ana Paula Lima (PT/SC)

Apresentação: 29/04/2024 17:11:40.577 - MESA

PL n.1491/2024

As mulheres são e foram peças centrais, e não marginais, para a criação da sociedade e a construção da civilização. Também dividiram com os homens a preservação da memória coletiva, que dá forma ao passado, tornando-o tradição cultural, que fornece o elo entre gerações e conecta passado e futuro. Essa tradição oral foi mantida viva em forma de poemas e mitos, que tanto homens, quanto mulheres criaram e preservaram em folclore, arte e ritos.

Até um passado mais recente, esses historiadores eram homens, e os registros indicavam que homens haviam feito, vivenciado e consolidado conhecimentos significativos da ‘história universal’. O que as mulheres fizeram e vivenciaram ficou sem registro, tendo sido negligenciado, bem como a interpretação delas que ainda é ignorada. Assim sendo, o registro gravado e interpretado do passado da espécie humana é apenas um registro parcial, uma vez que omite o passado de metade dos seres humanos, sendo, portanto, distorcido, além de contar a história apenas do ponto de vista da metade masculina da humanidade. As pesquisadoras Gerda Lerner, Michelle Perrot, Ana Maria Colling e outras estudiosas reforçam em seus estudos o apagamento da nossa história, restando tão somente, o construto social resultante da opressão e violência contra a mulher.

Neste sentido, o processo de dar significado é essencial para a criação e perpetuação da civilização, já que a marginalização das mulheres as coloca em uma posição ímpar e segregada. Hoje, no Brasil, as mulheres são a maioria da população, mas são estruturadas em instituições sociais e espaços de poder e liderança, como se fossem minoria.

As mulheres foram impedidas de contribuir com o “fazer História”, ou seja, a ordenação e a interpretação do passado da humanidade. Sem referência na história da luta das mulheres, suas conquistas e sua participação essencial na construção da humanidade, se mantém a subordinação social perpetuada durante milênios. A negação das mulheres à própria história reforça sua aceitação à ideologia do patriarcado, assim como destrói a autoestima individual da mulher; reforça aos homens o seu espaço de poder e promove a desigualdade de gênero.

Devido à ausência de uma política educacional séria, em pleno século XXI a questão da violência contra as mulheres está se agravando a cada dia; apontada no levantamento do ‘Fórum Brasileiro de Segurança’ de 2024; em 2023 o feminicídio cresceu 1,6% comparado ao ano anterior, com uma morte a cada 6 horas no nosso país. Foi o maior número desde a criação da lei em 2015, sendo que dezoito estados apresentaram taxa de feminicídio acima da média nacional, de 1,4 mortes



* C D 2 4 6 8 3 9 4 3 1 0 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Federal Ana Paula Lima (PT/SC)

Apresentação: 29/04/2024 17:11:40.577 - MESA

PL n.1491/2024

para cada grupo de 100 mil mulheres. Apesar de todos os esforços com legislações e campanhas, estamos falando de um crescimento muito significativo, sendo que o feminicídio é “o grito expresso do ódio contra as mulheres, da misoginia e da autarquia do sexo masculino sobre o feminino”.¹

E, quando se faz o recorte de raça/cor das mulheres vítimas de violência letal no país, reafirmamos os elementos de racismo. A edição do Atlas da Violência, do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), aponta que a taxa de homicídios para mulheres negras cresceu no país 0,5%. Ao mesmo tempo, ainda se acultura a ideia de que o ambiente doméstico é onde a mulher está protegida, mas ‘7 em cada 10’ mulheres foram mortas dentro de casa (53,6%)², somente em 2022.³

Não bastasse, o Brasil somou 257 mortes violentas de pessoas LGBTQIA+ no ano de 2023⁴; ano que acumulou, ainda, o maior número de homicídios da população LGBTQIA+ no mundo, posicionando o Brasil como o País mais Homofóbico e violento para as pessoas LGBTQIA+. Destes números, 127 eram travestis e transgêneros, 118 eram gays, 9 lésbicas e 3 bissexuais, somando 257 vítimas. Este recorte da violência é necessário para situarmos as mulheres, pois estas são também lésbicas, bissexuais, transexuais, transgêneros, queers, intersexos, pansexuais, não-binárias e outras.

Diante dos dados apresentados não tem como negar que, apesar da conquista de importantes marcos no combate à violência contra a mulher como a Lei Maria da Penha (11 340/2006) e a Lei do Feminicídio (13 104/2015), ainda ocorrem crimes contra a mulher em proporções assustadoras. Evidentemente é preciso dar visibilidade para reconfigurar o espaço e o reconhecimento das mulheres na sociedade, que por muito tempo, anos e até séculos, lhes foi negada na história. Portanto, a história das mulheres é indispensável e essencial para a emancipação das mulheres, bem como para o combate à violência e a promoção de políticas sociais comprometidas com a equidade e justiça social.

De acordo com Gerda Lerne (2019):

¹ PORFÍRIO, Francisco. “**Feminicídio**”; Brasil Escola. Disponível em:<<https://brasilescola.uol.com.br/sociologia/feminicidio.htm>>. Acesso em: fevereiro de 2024.

² **QUEM MATOU?** Parceiro íntimo, 19,4% ex-parceiro íntimo 10,7% familiar e tentativa de feminicídio cresce 16,9%. . Registrou-se 34 mil casos de estupro no primeiro semestre de 2023. Na comparação ao mesmo período do ano anterior, o crescimento foi de 14,9%.

³ FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. 17º Anuário Brasileiro de Segurança Pública. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2023. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/07/anuario-2023.pdf>. Acesso em: fevereiro de 2024.

Segundo os dados levantados pelo **Grupo Gay Bahia (GGB)**.



* C D 2 4 6 8 3 9 4 3 1 0 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Federal Ana Paula Lima (PT/SC)

Apresentação: 29/04/2024 17:11:40.577 - MESA

PL n.1491/2024

“E de que lutar contra essa proteção só pode ser coisa de feministas, essas mulheres malamadas que querem acabar com a família tradicional e com o sistema patriarcal, tão benéfico para as mulheres. Faz sentido que o sistema demonize quem luta contra ele. Talvez, quando derrubarmos o patriarcado, o feminismo não será mais necessário. Até lá, o patriarcado insistirá em fazer da palavra “feminismo” um palavrão. E as mulheres continuarão a pagar o preço das decisões tomadas quase que exclusivamente por homens em nossa sociedade. A História das Mulheres é uma história de exclusão, de apagamentos, de sabotagens, de desvalorizações. Para se atacar a luta das mulheres, que historicamente leva o nome de feminismo, é preciso que nosso protagonismo seja negado. É preciso fingir que nunca lutamos. Por isso é tão relevante conhecer a nossa história.”⁵

Hoje podemos dizer que o árduo caminho percorrido pelas mulheres até aqui com suas lutas incessantes, provocou mudanças, pois ser mulher é enfrentar um desafio diferente a cada dia. É superar barreiras, muitas vezes invisíveis. É apenas por meio da descoberta e do reconhecimento de suas raízes, seu passado, sua história, que as mulheres, assim como outros grupos, tornam-se capazes de projetar um novo futuro. A nova visão das mulheres exige que elas sejam colocadas no centro, não apenas de eventos, onde sempre estivemos, mas do trabalho universal de reflexão. As mulheres estão exigindo, como fizeram os homens durante no curso histórico, o direito de definir e o direito de decidir.

O reconhecimento de uma injustiça se torna político quando as mulheres percebem que essa injustiça é compartilhada com outras.

Este projeto se apoia, ainda, no art. 8º, IX, da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), que determina: “*IX - o destaque, nos currículos escolares de todos os níveis de ensino, para os conteúdos relativos aos direitos humanos, à equidade de gênero e de raça ou etnia e ao problema da violência doméstica e familiar contra a mulher*”. E, sendo o Brasil signatário de diversos tratados e convenções internacionais que preconizam a igualdade de gênero, incluindo a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW), a inclusão do conteúdo transversal ‘História das Mulheres’ no currículo das escolas públicas e privadas do país é um dever histórico-social visando o fortalecer a posição do Brasil na promoção dos direitos humanos, da igualdade de gênero e do ensino mais plural e equitativo.

⁵ LERNER, Gerda. *A criação do patriarcado: história da opressão das mulheres pelos homens*. Editora Cultrix, 2019, p. 45.



* C D 2 4 6 8 3 9 4 3 1 0 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Federal Ana Paula Lima (PT/SC)

Ante o exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposta.

Sala das sessões, em de 2024.

Apresentação: 29/04/2024 17:11:40.577 - MESA

PL n.1491/2024

Deputada **ANA PAULA LIMA**
PT/SC
Vice-Líder Governo na CD



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246839431000>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ana Paula Lima



* C D 2 4 6 8 3 9 4 3 1 0 0 0 *

FIM DO DOCUMENTO